

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 4.102/2015**

Considera a denominação – Escola Universo do Saber, instituição mantida, exclusivamente para a oferta do ensino fundamental, de acordo com o artigo 11 da Resolução CEE/ES n.º 3.777/2014, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE n.º 4.512/2015 (Processo CEE n.º 337/2014), aprovado na Sessão Plenária do dia 12-01-2015,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar a denominação - Escola Universo do Saber, instituição mantida, exclusivamente para a oferta do ensino fundamental, de acordo com o artigo 11 da Resolução CEE/ES n.º 3.777/2014.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Escola Universo do Saber, situada na Rua Olivença, n.º 93, Bairro Morada de Laranjeiras, município da Serra, ES, mantida por Centro Educacional Universo do Saber Ltda. – ME, com sede nesse mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.464.611/0001-07, com a oferta do ensino fundamental – do 1º ao 9º ano – com implantação gradativa de uma turma do 1º ano no turno matutino e uma turma do 1º ano no turno vespertino, a partir do início do ano letivo de 2015.

Vitória, 21 de janeiro de 2015.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 21 de janeiro de 2015.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação